



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA - SRT/BA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM BARREIRAS - GRT Barreiras

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - INVESTIGAÇÃO DE DEMANDA DE SUSPEITA DE TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO

EMPREGADOR INSPECIONADO: QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

NOME FANTASIA: QG CONSTRUÇÕES

CNPJ: 05.647.206/0001-21

ENDEREÇO INSPECIONADO: RUA DO AEROPORTO, SÃO PEDRO, BARREIRAS,  
OBRA DA POLICLÍNICA DE BARREIRAS -BAHIA.

ASSUNTO: INSPEÇÃO DE OBRA

### 1. DA INSPEÇÃO:

A inspeção na obra foi realizada no dia 15/05/2019 pelos Auditores-fiscais do Trabalho da GRT Barreiras, acompanhados da Polícia Federal.

A obra é do Governo do Estado da Bahia, que através de sua Companhia de Desenvolvimento Urbano - CONDER - contratou para sua execução a empresa QG Construções, com sede na Praça Rui Barbosa, nº178, sala nº103, no município de Alagoinhas-BA, conforme contrato 015/2019.

A obra consiste na construção da Policlínica de Barreiras.

Foram contratadas pela empresa QG Construções as seguintes empresas:

- 1- [REDACTED] - CNPJ nº10.954.321/0001-89;
- 2- G Barros Locações - CNPJ nº21.999.753/0001-22; e
- 3- MFV Construtora Ltda - CNPJ nº06.985.538/0001-89.

### 1.1 EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA (ME) - FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO	CIF
[REDACTED]	[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA  
GRUPO ESPECIAL DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO NA BAHIA (GETRAE/BA)

POLÍCIA FEDERAL (PF)

NOME	CARGO	IDENTIFICAÇÃO
[REDACTED]	Policial Federal	Matrícula [REDACTED]
[REDACTED]	Policial Federal	Matrícula [REDACTED]

## 2. DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS:

Durante a inspeção na obra foram verificadas irregularidades relativas à Norma Regulamentadora nº18 no tocante ao alojamento dos empregados. As irregularidades consistiam em número insuficiente de camas, não disponibilização de armários individuais, fornecimento de água irregular e higienização precária.

A empresa foi notificada para comprovar a regularização das desconformidades e se desincumbiu a contento.

A equipe de fiscalização não verificou a presença dos elementos caracterizadores do trabalho análogo à de escravo em relação aos trabalhadores da propriedade, a saber: trabalhos forçados, jornada exaustiva, condições degradantes ou servidão por dívida.

### 2.1 . DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Foram encontrados 05 (cinco) empregados sem registro nesta empresa, 01 (um) empregado sem registro na contratada Teobaldo Barros, 12 (doze) empregados sem registro na contratada G Barros e 17 (dezessete) empregados sem registro na contratada MFV, além de irregularidades na execução da obra, o que resultou na lavratura de 7 (sete) Autos de Infração:

Empregador: CNPJ 05.647.206/0001-21 QG CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

1- AI 218591543 EMENTA 0017752 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.  
(Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)

2- AI 218591730 EMENTA 0017752 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA  
GRUPO ESPECIAL DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO NA BAHIA (GETRAE/BA)

(Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)

3- AI 218515863 EMENTA 2182190 Deixar de dotar as aberturas no piso de fechamento provisório resistente.

(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.13.2 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)

4- AI 218515880 EMENTA 2181355 Deixar de dotar a escavação de sinalização de advertência e/ou de sinalização de advertência noturna e/ou de barreira de isolamento em todo o seu perímetro.

(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.11 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)

Empregador: CNPJ 06.985.538/0001-89 MFV CONSTRUTORA LTDA

5- AI 218590776 EMENTA 0017744 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

(Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)

Empregador: CNPJ 10.954.321/0001-89 [REDACTED]

6- AI 217614957 EMENTA 0017744 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

(Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)

Empregador: CNPJ 21.999.753/0001-22 GBARROS LOCACOES E SERVICOS EIRELI

7- AI 218590661 EMENTA 0017744 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

(Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA  
GRUPO ESPECIAL DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO NA BAHIA (GETRAE/BA)

### 3. CONCLUSÃO:

Após as inspeções da obra do estabelecimento do empregador, a equipe de fiscalização constatou que, mesmo possuindo nos locais diversas irregularidades trabalhistas, não havia trabalhadores sendo submetidos a condição de trabalho análoga à de escravo. Em relação às irregularidades, foram lavrados 07 (sete) Autos de Infração.

### 4. DO ENCAMINHAMENTO:

Solicita-se à Chefia de Fiscalização do Trabalho, da Superintendência Regional do Trabalho na Bahia, que encaminhe uma via do presente relatório de fiscalização, com os respectivos anexos, às seguintes instituições públicas, a fim de que tomem as providências que lhe cabem:

1. À Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE) do Ministério do Trabalho;
2. À Delegacia de Polícia Federal de Barreiras na Bahia.

Barreiras - Bahia, 30 de outubro de 2019.

